



TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2015
SETOR AUDITADO : PRAE
MINUTA DE RELATÓRIO : 001

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório objetiva atender o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2015 e tem a finalidade de avaliar a regularidade dos processos de concessão de bolsas de assistência estudantil, em conformidade com os princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Os exames foram realizados no período de 25/02 a 10/04/2014, em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, bem como normas internas aplicadas ao objeto auditado e compreenderam a análise dos processos de concessão das bolsas Trabalho, Proqualifica, Proacadêmico, Incluir, Monitoria Eagro, Projeto Orquestra, Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e os auxílios vale moradia e vale refeição.

2. EXECUÇÃO DOS EXAMES

Os exames foram efetuados atendendo aos padrões normais de auditoria, mediante a aplicação de procedimentos específicos, na extensão julgada necessária e consistiram:

- a) Verificar o cumprimento do Decreto nº 7.234/2010 (PNAES);
- b) Verificar o cumprimento das Resoluções CUni/UFRR nº 22/2013 (Proauxílios), 23/2012 e 24/2013 (Proacadêmico), 25/2013 (PAE) e 28/2012 (Proqualifica);
- c) Verificar se os critérios adotados para concessão das bolsas estão de acordo com as normas vigentes;
- d) Verificar a regularidade dos pagamentos das assistências estudantis, Proqualifica, Proacadêmico, incluir, monitoria Eagro, projeto orquestra, plano nacional de assistência estudantil-PNAES e os auxílios vale moradia e vale refeição, por meio de exames físicos, compreendendo a seleção de amostras de 30% do quantitativo, no período de outubro a dezembro/2014.
- e) Apresentar recomendações destinadas a proporcionar melhorias nos controles e procedimentos internos.



3. RESULTADO DOS EXAMES

Com base nas informações coletadas durante o período dos trabalhos e nos exames físicos realizados destacamos o seguinte:

3.1. Processos analisados

Foram analisados os seguintes processos de concessão de bolsas de assistência estudantil:

- 23129.000200/2014-25 - Bolsa Proacadêmico;
- 23129.000054/2014-38 - Bolsa Trabalho;
- 23129.000199/2014-39 - Bolsa Proqualifica;
- 23129.001146/2014-35 - Bolsa Proqualifica Eagro;
- 23129.001369/2014-01 - Bolsa Incluir;
- 23129.000284/2014-05 - Bolsa Monitoria Eagro;
- 23129.001018/2014-91 - Projeto Orquestra;
- 23129.00869/2014-51 - Plano Nacional de Assistência Estudantil-PNAES;
- 23129.001154/2014-11 - auxílios Vale Moradia;
- 23129.000861/2014-51 - Auxílio Vale Refeição.

3.2. Recursos Auditados

Os processos analisados foram empenhados nos programas de trabalho especificados no demonstrativo abaixo:

Bolsa	Programa / Ação	PTRES	Valor/Total
Proacadêmico	12.364.2032.4002.0014	044343	352.800,00
Trabalho	12.368.2030.20RI.0014	044346	9.200,00
	12.364.2032.4002.0014	044343	176.471,43
Proqualifica	12.364.2032.4002.0014	044343	511.000,00
Proqualifica Eagro	12.363.2031.20RL.0014	076194	29.600,00
Incluir	12.364.2032.4002.0014	044343	28.000,00
Monitoria Eagro	12.364.2032.8282.0014	044345	189.480,00
Orquestra	12.364.2032.4002.0014	044343	43.800,00
PNAES	12.364.2032.4002.0014	044343	31.200,00
Vale moradia	12.364.2032.4002.0014	044343	75.910,00
Vale refeição	12.364.2032.4002.0014	044343	60.150,00
			1.507.611,43

3.3. Atendimento parcial das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria Interna 01/2014-Prae

Durante a realização da auditoria verificamos que as recomendações emitidas nos trabalhos realizados em 2014, referentes ao ano de 2013, não foram atendidas na sua totalidade, devido a isso evidenciamos fragilidades que poderiam ter sido sanadas ou minimizadas caso essas recomendações tivessem sido atendidas.



Cabe ressaltar que as recomendações 07 e 08 do Relatório nº 01/2014, que não foram implementadas, tratam da realização de processo seletivo para concessão de bolsa trabalho, bem como autuação nos processos dos editais de seleção, homologação dos resultados e publicidade adequada.

Com relação às recomendações 07 e 08 a PROAD apresentou a seguinte informação, conforme despacho às fls. 04/06 do processo 23129.002943/2015-11:

(...) informamos que não foram implementadas dada as especificidades da Bolsa Trabalho, principalmente quanto ao critério de seleção, e por falta de regulamentação específica.

Em 2015, ainda não será possível adotar totalmente as recomendações 7 e 8, pois todos os bolsistas já foram selecionados, e assinaram termo de compromisso até o fim do exercício. A solução encontrada foi repassar a gestão da Bolsa Trabalho, bem como os auxílios e bolsas do DCE para Pró-reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE, a referida Pró-reitoria possui a competência legal para gerir e regulamentar esse tipo de auxílio, além de possuir know-how, pois gerencia atualmente vários benefícios similares.

É importante frisar que reconhecemos os esforços da PRAE e PROAD no sentido de sanar as deficiências encontradas em 2014, haja vista a quantidade de atividades desempenhadas pelas Pró-reitorias e o reduzido número de servidores lotados em seus quadros.

Destaca-se que apesar do empenho da gestão no sentido de implementar as recomendações verifica-se que não houve processo seletivo para concessão da bolsa trabalho em 2015 e conforme definido em reunião de busca conjunta de soluções será criado um grupo de trabalho envolvendo a PROAD e PRAE, que tratará da transição de gestão da bolsa trabalho entre as Pró-reitorias, visto que a competência do gerenciamento de bolsas de assistência estudantil é da PRAE, conforme preceitua o art. 19, inciso III, da Resolução nº 27/2012-Cuni.

3.4. Processos de concessão de bolsas de assistência estudantil

3.4.1. Processo nº 23129.000200/2014-25 – Bolsa Proacadêmico

A Bolsa Proacadêmico para discentes de cursos de graduação da UFRR está regulamentado pela Resolução nº 23/2012-CUni e 24/2014-CUni e visa propiciar auxílio financeiro a discentes com vulnerabilidade socioeconômica pelo cumprimento de uma carga horária de 20 horas semanais, conforme natureza das atividades requeridas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

Da análise do processo nº 23129.000200/2014-25, que trata de concessão de bolsa permanência para 2014 no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), verifica-se que os acadêmicos foram selecionados por meio dos editais 11/2014 – DAES/PRAE/UFRR com homologação mediante os editais nº 19/2014– DAES/PRAE/UFRR.



3.4.1.1. Definição do quantitativo de Bolsas Proacadêmico

Consoante o edital 11/2014 foram disponibilizadas 140 vagas para o exercício 2014.

Para definição do quantitativo anual de bolsas do Programa Proacadêmico a PRAE informou que é realizada em conformidade com o orçamento disponibilizado para cada programa, bem como as necessidades específicas dos setores desta IFES.

3.4.1.2. Processo seletivo de bolsistas e acompanhamento da manutenção da bolsa

Para realização dos processos seletivos dos bolsistas do Proacadêmico, a PRAE nomeia comissão multidisciplinar que é responsável pela definição dos mecanismos a serem adotados no processo de seleção.

O acompanhamento efetivo da manutenção da bolsa é coordenado pela Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES em conjunto com o supervisor de cada unidade acadêmica e administrativa no qual o bolsista é lotado.

3.4.1.3. Deficiências no recebimento da documentação dos bolsistas e fragilidades nos procedimentos de controles para pagamentos da bolsa.

Consoante análise nas pastas de 20 bolsistas do Programa Proacadêmico, selecionados por amostragem não probabilística, foram realizadas as verificações a seguir:

1. Ausência da data de assinatura no Termo de Compromisso do bolsista Fabiano R.S e Mateus N. S;
2. Termo de Compromisso do bolsista Felipe I. M. assinado em 30/10/14 e a vigência da bolsa com data de 17/10/2014;
3. A bolsista Luciana M. P. apresentou o desempenho acadêmico inferior (71,43%) ao que preceitua o edital 11/2014 (75%).
4. Ausência do resultado da fila eletrônica da bolsista Tammy M.S. Consta apenas uma declaração de situação de aluno regular expedida pelo DERCA.
5. Encaminhamento da frequência do mês de dezembro/14 e relatório de atividades da bolsista Rhanna S. S. antes do encerramento do mês.

Em manifestação a PRAE apresentou, por meio do memorando eletrônico nº 79/2015-PRAE, as seguintes informações:

3.1. Fabiano Rodrigues da Silva:



Reconhecemos que houve falta de atenção do bolsista em não datar o documento e da DAES no que tange ao recebimento do referido documento. No entanto, o termo está devidamente assinado pela diretora da DAES, pelo supervisor e pelo bolsista. O termo do supervisor também está devidamente assinado e datado.

Nesse sentido, nos comprometemos em fazer um acompanhamento mais eficaz.

3.2. Felipe Inocêncio Martins:

Em contato com a supervisora do bolsista, foi justificado que a assinatura do termo na data de 30/10/2014 ocorreu por motivo de viagem a serviço pela supervisora do bolsista, no entanto, a vigência do início da bolsa está em acordo com a frequência informada e assinada pelo bolsista e supervisor, dia 17/10/2014.

3.4. Luciana Martins Pereira:

Considerando que o desempenho da aluna foi considerado, de 71,43%, convém informar que a aluna já desempenhava atividades como bolsista.

3.6. Mateus Nogueira da Silva:

Reconhecemos que houve falta de atenção do bolsista em não datar o documento e da DAES no que tange ao recebimento do referido documento. Nesse sentido, nos comprometemos em fazer um acompanhamento mais eficaz.

3.8. Tammy Montenegro da Silva:

Informamos que em relação à fila eletrônica, já se encontra na pasta do referido bolsista, com resultado de aceite.

3.9. Rhanna Souza da Silva:

(...) frequência e relatório mensal datada do dia 16 e assinada até o dia 31/12, foi recomendação da PROAD (verificar com o Pró-Reitor da PROAD).

Consoante informação acima, a PRAE reconhece as fragilidades e se compromete a melhorar o acompanhamento das bolsas. Com relação a análise do desempenho dos acadêmicos destaca-se que o percentual estabelecido em edital (75%) não foi observado.

Em atenção ao Relatório Preliminar a PRAE, por meio do memorando eletrônico nº 131/2015-PRAE, ressaltou que:

Recomendação 01 - considerando as recomendações da Comissão de Auditoria, buscará maior observância aos requisitos do edital para convocação e investidura nas concessões de bolsas, evitando assim, um possível preenchimento das vagas sem a apresentação de algum documento estabelecido em instrumento convocatório.

Recomendação 02 - A documentação dos bolsistas são mantidas nas pastas individuais dos bolsistas, as quais estão sendo atualizadas, conforme documentos estabelecidos nos processos seletivos.

Recomendação 03 - A respeito do pagamento antecipado de bolsas, a DAES se compromete a não realizar esse procedimento e observará rigorosamente a frequência e o relatório mensal de atividades, que deverão estar devidamente assinados pelo bolsista e por seu supervisor, para realização e solicitação de pagamento de bolsistas.

Com base nas informações supracitadas destaca-se que a PRAE acata as recomendações da Coordenadoria de Auditoria Interna.

Recomendação 01: Observar os requisitos do edital para convocação e investidura, evitando dessa forma preenchimento das vagas sem apresentação da documentação estabelecida em instrumento convocatório.



Recomendação 02: Manter as pastas individuais dos bolsistas atualizadas, conforme documentos estabelecidos nos processos seletivos.

Recomendação 03: Abster-se de realizar pagamento antecipado de bolsistas sem observância da frequência e relatório mensal de atividades, que deverão estar devidamente assinados pelo bolsista e por seu supervisor.

3.4.2. Processos nº 23129.000199/2014-39 e nº 23129.001146/2014-35 Bolsa Proqualifica

O Programa de bolsa Administrativa (Proqualifica) para discentes de cursos de graduação da UFRR está regulamentado pela Resolução nº 28/2012-CUni e visa propiciar auxílio financeiro a discentes, constituindo-se como instrumento de integração social e aperfeiçoamento profissional e cultural, complementando os processos de ensino e aprendizagem por meio do desenvolvimento de atividades orientadas, avaliadas e vinculadas aos setores discentes, administrativos e técnicos da UFRR, mediante o cumprimento de uma carga horária de 20 horas semanais.

Da análise do processo nº23129.000199/2014-39 e nº23129.001146/2014-35, que trata de concessão de bolsa Proqualifica para 2014 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), verifica-se que os acadêmicos foram selecionados por meio dos editais 10/2014-DAES/PRAE/UFRR e 03/2014-CAE/EAGRO/UFRR com homologação mediante os editais nº 18 e 21/2014-DAES/PRAE/UFRR e 09/2014-Eagro.

3.4.2.1. Definição do quantitativo de bolsas Proqualifica

Para 2014 foram disponibilizadas 115 vagas (março a dezembro), conforme edital nº 10/2014 e 11 vagas (abril a dezembro), consoante Edital 03/2014. De acordo com a informação da PRAE o quantitativo anual de bolsas se dá em conformidade com o orçamento do REUNI disponibilizado anualmente.

3.4.2.2. Deficiências no recebimento da documentação dos bolsistas e fragilidades nos procedimentos de controles para pagamento da bolsa

Consoante análise realizada nas pastas de 26 bolsistas do Programa Proqualifica, selecionados por amostragem não probabilística, foi verificado:

1. George Brendom Pereira dos Santos: Declaração de participação da Comissão organizadora do evento acadêmico VIII Semana de História e I Encontro Estadual de História de Roraima, de 18/02/2014, assinada pelo próprio acadêmico, o que contraria o princípio da segregação de função. Não consta o resultado da fila eletrônica dos semestres 2014.1 e 2015.1 quanto ao aceite das disciplinas.



2. Ítalo Saldanha Jorge: Histórico 2013.2 demonstra desempenho de 66,67%, inferior ao que preceitua o item 4.1.5, II, do edital 10/2014- DAES/PRAE/UFRR. Termo de compromisso do bolsista não assinado pelo supervisor e não datado. Frequência de dezembro/14 com data de 16/12/14 e assinada até o dia 31/12/14 pelo acadêmico. Relatório mensal de atividades de dezembro/14 datado de 16/12/14, antes do encerramento do mês.
3. Jackeline Alves da Silva: Ausência de data de assinatura no Anexo II. Fila eletrônica 2014.1 sem o resultado quanto ao aceite das disciplinas. Relatório de desempenho de outubro a dezembro/14 sem a avaliação do supervisor quanto ao aspecto do desempenho do bolsista.
4. Jairo Pereira da Silva: Frequência de dezembro/14 com data de 16/12/14 e assinada até o dia 31/12/14.
5. Johan Frank Salustiano Barbosa: frequência de dezembro/14 com data de 16/12/14 e assinada até o dia 31/12/14 pelo acadêmico;
6. Katianne Melo da Silva: Frequência de dezembro/14 com data de 16/12/14 e assinada até o dia 31/12/14 pela acadêmica. Relatório mensal de atividades de dezembro/14 datado de 16/12/14, antes do encerramento do mês.
7. Nadine Silva dos Santos: Histórico 2014.2 para prorrogação demonstra desempenho acadêmico de 50%, inferior ao estabelecido nos itens 4.1.5, II, e 20.1.3 do edital 10/2014-DAES/PRAE/UFRR. Frequência e relatório de dezembro/14, datados de 15/12/14, antes do encerramento do mês;
8. Nazaré Alves Barbosa: Termo de compromisso da bolsista sem data de assinatura;
9. Pablo Henrique Sinésio Guedes: fila eletrônica sem o resultado quanto ao aceite das disciplinas. Consta no relatório de atividades de setembro/14 que o bolsista não é pontual, entretanto na frequência os horários de entrada e saída são os mesmos durante o período. No mês de outubro/14 não consta no relatório de atividades a avaliação de desempenho preenchida pelo supervisor. Informar se a PRAE acompanha o desempenho dos bolsistas por meio do relatório mensal de atividades e qual o tratamento que é dado quando o desempenho é inferior a 50% como no caso do relatório de novembro/14 desse acadêmico.
10. Ricardo Ferreira Holanda: Termo de compromisso do supervisor de 2014 não assinado e não datado. Frequência de outubro/14 assinado todos os dias, inclusive finais de semana e feriados. Filas eletrônicas com matrículas diferentes 2201416058 e 2201511022.
11. Rusvelt Oliveira da Silva: Fila eletrônica 2014.1 sem o resultado quanto ao aceite das disciplinas. Comprovante de



endereço desatualizado (set/2012). Frequência e relatório de dezembro/14, datados de 15/12/14, antes do encerramento do mês;

12. Sângela Gabrielle Saito Macêdo: Fila eletrônica 2014.1 sem o resultado quanto ao aceite das disciplinas. Termo de compromisso do bolsista sem data de assinatura.

Em manifestação a PRAE, por meio do memorando eletrônico nº 75/2015-PRAE, apresentou as seguintes informações:

2.1. George Brendom dos Santos:

No período da fila eletrônica referente ao semestre 2014.1, não constava comprovante, no entanto, informamos que tal comprovante já se encontra na pasta do referido bolsista. (...) com relação à declaração de participação da comissão organizadora do evento acadêmico VIII Semana de História e I Encontro Estadual de História de Roraima, de 18/02/2014, assinada pelo próprio acadêmico que contraria o princípio da segregação de função, ficou a cargo da Comissão de Seleção do referido edital.

2.2. Ítalo Saldanha Jorge:

Consideramos, no contexto da homologação, que o discente era bolsista do Programa PROQUALIFICA e desenvolvia atividades diretamente ligadas ao curso de Relações Internacionais (NAPRI).

Quanto ao índice de sucesso de 66% do referido aluno, entendemos que não compromete as atividades desenvolvidas. Todavia, concordamos que contraria o edital. Convém esclarecer que no sentido de acompanhamento acadêmico do aluno, a DAES está implantando uma coordenação de apoio acadêmico (...) no sentido de minimizar e eliminar os riscos.

Em relação à frequência e relatório mensal datada do dia 16 e assinada até o dia 31/12, foi recomendação da PROAD (verificar com o Pró-Reitor da PROAD).

2.3. Jackeline Alves da Silva:

Houve ausência na data da assinatura do anexo II, entretanto podemos justificar que no anexo I está datado e assinado, no qual as assinaturas são efetuadas no mesmo dia. No que tange à fila eletrônica 2014.1 informamos que já se encontra na pasta do referido bolsista, com resultado de aceite. Com relação à falta de avaliação, informamos que isto é atribuição do supervisor conforme o termo de compromisso assinado pelo supervisor. (...) a DAES se compromete a fazer um acompanhamento mais eficaz (...).

2.4. Jairo Pereira da Silva:

Em relação à frequência assinada até o dia 31 foi um encaminhamento dado pela PROAD. Houve falta de atenção por parte do bolsista no preenchimento da folha de frequência. Entretanto a DAES se compromete a realizar um acompanhamento mais eficaz nesse sentido.

2.5. Johan Frank Salustiano Barbosa:

Em relação ao item apontado pela COAUDIN, informamos que recebemos orientação da PROAD (ver com o Pró-Reitor ...).

2.6. Katianne Melo da Silva:

Em relação ao item apontado pela COAUDIN, informamos que recebemos orientação da PROAD (ver com o Pró-Reitor ...).

2.7. Nadine Silva dos Santos:

Considerando que o desempenho da aluna foi considerado, no geral, 71%, convém informar que a aluna já desempenhava atividades como bolsista. (...)

2.8. Nazaré Alves Barbosa:



Reconhecemos que houve falta de atenção do bolsista em não datar o documento e da DAES no que tange ao recebimento do referido documento. (...)

2.9. Pablo Henrique Sinésio Guedes:

Informamos que já se encontra na pasta do referido bolsista, com resultado de aceite. Em relação à falta, a DAES realiza o desconto referente aos dias não trabalhados. Quanto ao desempenho inferior, a DAES aguarda a devolução do bolsista com a devida justificativa do supervisor e solicitação de substituição do mesmo.

2.10. Ricardo Ferreira Holanda:

Informamos que datar e assinar é atribuição do supervisor conforme o Termo de Compromisso assinado. Em relação ao preenchimento da folha de frequência, houve falta de atenção por parte do bolsista. Com relação à fila eletrônica com matrícula diferente justifica-se que o aluno era do Curso de Direito e cancelou ingressando através do vestibular no Curso de Administração. O comprovante encontra-se na pasta do bolsista.

2.11. Rusvelt Oliveira da Silva:

Informamos que em relação à fila eletrônica, já se encontra na pasta do referido bolsista, com resultado de aceite. Com relação à atualização do endereço, informamos que houve desatenção do bolsista e não sendo percebido pela Comissão de Avaliação e Seleção do edital. No entanto não houve prejuízo financeiro e nem no desenvolvimento das atividades.

2.12. Sângela Gabrielle Saito Macêdo:

Informamos que em relação à fila eletrônica, já se encontra na pasta do referido bolsista, com resultado de aceite. Informamos que houve desatenção por parte do bolsista, mas o termo do supervisor encontra-se datado e assinado. Justifica-se que a DAES, que a partir dessa auditoria se compromete a fazer um acompanhamento mais eficaz nesse sentido, por outro lado informamos também a falta de recursos humanos.

Destaca-se que a PRAE reconhece as fragilidades e se compromete a melhorar o acompanhamento das bolsas. No intuito de evitar a ocorrência dessas constatações nos próximos processos seletivos cabe à PRAE e unidades subordinadas implementar as recomendações 01, 02 e 03 deste Relatório.

Em atenção ao Relatório Preliminar a PRAE, por meio do memorando eletrônico nº 131/2015-PRAE, apresentou a seguinte informação:

(...)

Recomendação 04 - Quanto a questão da comprovação do desempenho acadêmico será observada para atender às condições dispostas no edital de seleção, com o objetivo de atender à prorrogação das bolsas, bem como à análise da DAES/PRAE, ao pedido de prorrogação pelo supervisor.

Recomendação 05 - com objetivo maior de obter na qualidade das ações de concessões de bolsas, recebimento de documentação, a DAES/PRAE, estudará mecanismos de controle para a execução dos trabalhos com verificação e operacionalização da organização das atividades, para o desenvolvimento de um planejamento eficaz de concessões de bolsas, e aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da assistência estudantil, para máxima concordância aos critérios dos editais, visando a conformidade com as resoluções, normas e legislações vigentes na UFRR.



Com base nas informações supracitadas destaca-se que a PRAE acata as recomendações da Coordenadoria de Auditoria Interna.

Recomendação 04: Implantar procedimentos de acompanhamento acadêmico dos bolsistas quanto a frequência mensal, relatório de atividades, termo de compromisso, desempenho acadêmico, nos termos dispostos em edital de seleção.

Recomendação 05: Criar mecanismos de controles, como um *check list*, no intuito de minimizar as fragilidades no recebimento da documentação dos alunos, tanto antes da homologação do resultado de seleção dos bolsistas, quanto no encaminhamento para pagamento.

3.4.3. Processo nº 23129.000054/2014-38 - Bolsa Trabalho

Consoante análise realizada nas pastas de 20 bolsistas, selecionados por amostragem não probabilística, foi verificado:

3.4.3.1. Ausência de transparência nos processos seletivos do Programa bolsa trabalho.

1. Não há Instrumento formalizado para a seleção dos acadêmicos contemplados com a bolsa trabalho (edital, currículo, histórico escolar, entre outros) no exercício 2014;
2. Não foi possível verificar a quantidade de bolsas previstas para o ano 2014, haja vista, a irregularidade na concessão das bolsas no decorrer do ano, iniciando em janeiro com 20 e terminando em dezembro com 53 bolsistas;
3. Pagamento de 22 bolsas trabalho (DCE) sem justificativas, conforme memorando nº 662/2014-PROAD, referente ao mês de outubro/14, visto que nos demais meses foram concedidas apenas 05 bolsas para o DCE;
4. Encaminhamento de pagamento da bolsa trabalho, referente ao mês de dezembro/14, conforme memorandos eletrônicos nº 138 e 139/2014-PROAD, de 18/12/2014, antes do encerramento do mês;
5. Ausência de assinatura do Pró-reitor de Planejamento para aprovação da Dotação Orçamentária nº 942, de 30/12/2014, fl. s/numeração;
6. Ausência da assinatura do acadêmico no relatório mensal de atividade: Tayná de Mello Leite - CCH (nov, dez/14);
7. Ausência de assinatura da chefia da unidade no relatório mensal de atividade dos acadêmicos:
 - a) Alexsandro do N. Gaioso - DC (nov/14);
 - b) Cibele Campos Aragão - Arquivo Geral (nov/14);
 - c) Jaderson Sousa da Silva - Arquivo Geral (nov/14);



- d) Maryane Patrice da Silva Sá – DC (nov/14);
 - e) Taylane Gabriela Barros Rodrigues – PPGSOF (dez/14);
8. Ausência de carimbo da chefia da unidade no relatório mensal de atividade dos acadêmicos:
- a) Dhessyr Rayane Araújo Duarte – PRPPG (nov/14);
 - b) Viviane Renata Alves Costa – PRPPG (nov/14);
 - c) Leandro Loureiro Santos – Proplan (nov/14);
 - d) Vandilma Leite de Melo – PRPPG (nov, dez/14);
 - e) Tayná de Mello Leite – CCH (nov, dez/14);
 - f) Talita Pacheco Esteves – Lab. De Ensino do Igeo (dez/14),
 - g) Caroline Laureano Sá – DC (dez/14);
 - h) Taylane Gabriela Barros Rodrigues – PPGSOF (nov/14);

Com base nas constatações apontadas acima a PROAD apresentou as seguintes informações, conforme despacho às fls. 04/06 do processo 23129.002943/2015-11:

INSTRUMENTO DE SELEÇÃO

Não há no âmbito da Universidade norma que regulamente especificamente o processo de seleção da referida bolsa, levando em consideração o seu atual formato.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Atualmente, por falta de norma regulamentadora, os critérios de seleção dos bolsistas são de responsabilidade da unidade requisitante, em regra leva-se em consideração o perfil do bolsista, experiência profissional, e a correlação do curso de graduação com as atividades a serem desenvolvidos na unidade.

ORÇAMENTO 2014 E 2015

Não há um planejamento orçamentário pré-definido para cada exercício, o orçamento anual da Bolsa Trabalho varia de acordo com as demandas. No exercício 2014 foi executado aproximadamente o valor de R\$ 188.372,86(...), devendo permanecer a mesma estimativa para o exercício 2015.

BOLSA TRABALHO DCE – OUTUBRO/14

(...)

Quanto à realização do pagamento de 22 bolsas, referente ao mês de outubro/14, através do Memorando nº 662/2014-PROAD, informamos que 17 beneficiários presentes na folha de pagamento não estavam regularmente contratados como bolsistas, porém receberam através da bolsa, uma ajuda de custo no valor proporcional aos dias trabalhados, nos quais prestaram serviços de apoio operacional para realização do VI Congresso dos Estudantes da Universidade Federal de Roraima, no período de 1 a 4 de outubro/2014.

PAGAMENTO ANTES DO ENCERRAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO

No mês de dezembro/14, a Pró-reitoria de Administração resolveu antecipar o fechamento do mês para todas as bolsas da UFRR, devido à implantação a partir de 01 de Janeiro de 2015, do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, que traria grandes mudanças ao SIAFI, e nas rotinas de pagamentos e liquidação de despesas inscritas em restos a pagar não processadas.

Não obstante a isso, o Ministério da Educação estava com a política de repasse de financeiro somente ao final de cada mês, como se tratava de encerramento de exercício, não se sabia como se comportaria o novo SIAFI (...) a Pró-reitoria



entendeu naquele momento ser a melhor alternativa para não prejudicar os bolsistas.

AUSÊNCIA DE ASSINATURA E CARIMBO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOS RELATÓRIOS MENSIAIS DE ATIVIDADES

Informamos que estamos adotando medidas administrativas para que estes fatos não se repitam como a supervisão reforçada de assinaturas nos processos e documentos recebidos pela secretaria desta Pró-reitoria, bem como a utilização de check-list.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atual gestão da Pró-reitoria de administração está trabalhando para dar maior lisura e transparência ao processo de pagamentos de bolsas e auxílios, como objetivo principal de zelar pelo bem comum, respeitando a legislação vigente, os princípios legais, e as boas práticas administrativas.

Em atenção às constatações deste trabalho foram realizadas reuniões entre a Gestão e integrantes da Coaudin na busca conjunta de soluções. Dessa forma, ficou definido a criação de um grupo de trabalho envolvendo a PROAD e PRAE, que tratará da transição de gestão da bolsa trabalho entre as Pró-reitorias, visto que a competência do gerenciamento de bolsas de assistência estudantil é da PRAE, conforme preceitua o art. 19, inciso III, da Resolução nº 27/2012-Cuni.

Recomendação 5.2: Promover processo seletivo para concessão de bolsa trabalho, mediante publicação de edital com definição do número de bolsas, os critérios de seleção, os documentos exigidos, o prazo e o local da inscrição, bem como dar publicidade adequada, inclusive por meio do site da UFRR, de modo a imprimir maior transparência ao processo.

3.4.4. Processos nº23129.001369/2014-01 - Bolsa Incluir

Consoante análise realizada nas pastas de 02 bolsistas, selecionados por amostragem não probabilística, e no processo nº 23129.001369/2014-01, foi verificado:

3.4.4.1. Fragilidades nos controles de acompanhamento dos desempenhos dos bolsistas do Projeto Incluir.

1. Dyme da Silva: Constam dois termos de compromisso da bolsista com datas de assinaturas diferentes, 07/05/2014 e 16/06/2014. Histórico escolar de 2013.2 consta 50% de desempenho das disciplinas cursadas no semestre;

2. No processo nº 23129.001369/2014-01. Relatório de dezembro/14 do acadêmico André Correa dos Santos datado de 17/12/2014, antes do encerramento do mês. Frequência do acadêmico André Correa dos Santos assinado até o dia 31/12/14 e datado de 17/12/14.



1. **Não consta avaliação de desempenho** por parte do supervisor nos relatórios dos acadêmicos:
 - I. Dyme da Silva (31/12/14),
 - II. Paulo Henrique Kozlowski (30/12/2014);
 - III. Isaac Thomas Santos e Santos (15/12/14);
 - IV. André Corrêa dos Santos (17/12/2014);
 - V. Wesller Kaio S. do Vale (15/12/14);
 - VI. Gabriel Luiz Martins da Silveira.

2. **Frequência sem data de assinatura** dos acadêmicos:
 - I. Wesller Kaio do Vale (dezembro/14);
 - II. Isaac Thomas Santos e Santos (dezembro/14).

3. **Encaminhamento de frequências antes do encerramento** do mês, conforme memo nº 101/2014-Núcleo Construir, de 18/12/14.

4. **Relatório de atividades** dos acadêmicos sem assinatura do supervisor:
 - I. Andréa Paola da Silva Vieira (31/10/14);
 - II. André Corrêa dos Santos (31/10/14);
 - III. Gabriel Luiz Martins da Silveira (out/14);
 - IV. Lívia Fernanda Queiroz de Almeida (outubro/14);
 - V. Lucas Elias França (out/14);
 - VI. Maria Francisca dos Santos Costa (03/11/2014);
 - VII. Paulo Henrique Kozlowski (31/10/14).

5. **Frequência de acadêmico sem assinatura** do supervisor:
 - I. Andréa Paola da Silva Vieira (out/14);
 - II. André Corrêa dos Santos (out/14);
 - III. Gabriel Luiz Martins da Silveira (out/14);
 - IV. Lívia Fernanda Queiroz de Almeida (out/14);
 - V. Lucas Elias França (out/14);
 - VI. Maria Francisca dos S. Costa (out/14);
 - VII. Paulo Henrique Kozlowski (out/14).

6. **Frequências** da acadêmica Andrea Paola da Silva Vieira, referente aos meses de junho e julho/14, assinadas intempestivamente em 19/08/14 e encaminhadas por meio do memo nº 59/2014-Núcleo Construir, de 19/08/14.

Em manifestação a PRAE apresentou a seguintes informações:

4.1 Dyme da Silva:

O termo válido é aquele assinado pela coordenadora do Núcleo Construir e pelo Coordenador da Biblioteca da data de 07 de maio, onde a referida aluna estava alocada para estagiar. O termo de 16/06/2014 foi assinado pelo antigo coordenador por engano. Com relação ao desempenho acadêmico de 50% da aluna, após a entrevista social percebeu-se a necessidade da aluna receber essa bolsa, desta forma deferimos seu pedido mediante acompanhamento do núcleo ao seu desempenho acadêmico e comprometimento da mesma com seus estudos, que surtiu efeito desejado, conforme histórico escolar com 100% de aprovação e carta de agradecimento anexados da aluna Dyme da Silva.



4.3 Quanto ao encaminhamento de frequência antes do encerramento do mês de dezembro, essas informações serão apresentadas pela PROAD. Quanto às frequências de acadêmicos sem assinatura do supervisor, sem assinatura dos acadêmicos e sem data de assinatura, foi erro dessa coordenação devido ao grande número de atribuições, projetos e demandas que este Núcleo Construir atende, (150 alunos com deficiência), com apenas um servidor meio período e uma servidora em período integral que é Assistente Social e esta como Coordenadora que também necessita atender a parte do Serviço Social dos 8.000 alunos desta instituição.

4.3. Andrea Paola da Silva Vieira:

Quanto à aluna que assinou a frequência de junho e julho em agosto somente, se justifica, pois a mesma estava em Manaus para tratamento médico (atestados anexos) e férias de fim de semestre onde sua mãe reside. Foi combinado com a acadêmica que a mesma compensaria as horas que estaria fora. Consta no histórico anexo da discente muita faltas justificadas com atestados e saída para jogos universitários.

A PRAE reconhece as deficiências e fragilidades justificando que o motivo de tais ocorrências é devido ao reduzido número de pessoal lotado na Coordenação responsável por esse acompanhamento, bem como justifica o deferimento da solicitação da bolsa a aluna que obteve aproveitamento acadêmico inferior ao estipulado em edital.

Atentar-se ao atendimento das recomendações 02, 03, 04 e 05 deste Relatório.

Em atenção ao Relatório Preliminar a PRAE, por meio do memorando eletrônico nº 131/2015, apresentou a seguinte informação:

(...)

Recomendação 06 – A DAES realizará orientação em relação às atribuições dos bolsistas e supervisores quanto a assinatura de frequência, em que a folha de ponto deve apresentar a assiduidade e pontualidade do discente.

Com base nas informações supracitadas a PRAE destaca que buscará atender as recomendações da Coordenação de Auditoria Interna objetivando evitar a reincidência de fragilidades apontadas neste Relatório.

Recomendação 06: Evitar a assinatura de frequência por bolsista que esteja de licença médica ou no trato de assuntos particulares, visto que a folha de ponto tem a finalidade de demonstrar a assiduidade e pontualidade do aluno.

3.4.5. Processos N° 23129.000861/2014-51 – Auxílio Vale Refeição

3.4.5.1. Concessão do auxílio vale refeição, contrariando termos do edital de seleção

1. Julyane Dálet Tavares Arraes: Verifica-se que no histórico escolar, referente ao período 2014.1, houve aproveitamento de 40% das disciplinas cursadas no semestre. Apesar do percentual



inferior a 75% o desempenho acadêmico foi considerado satisfatório para concessão do auxílio, contrariando o item 4.1, alínea "b", do edital 56/2014-DAES/PRAE/UFRR.

Em manifestação a PRAE apresentou as seguintes informações:

1. 1. A Comissão Avaliadora no uso de suas atribuições conferida pela Portaria n.º 038/PRAE, de 25/08/2014, entendeu que embora a acadêmica tenha um aproveitamento de 40% das disciplinas cursadas no semestre. Apesar do percentual inferior a 75%, sua inscrição, foi homologação no processo de renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária - ResU/UFRR, e prorrogação do vale refeição, objeto do edital 56/2014DAES/PRAE/UFRR, de 13 de agosto de 2014. **Considerando que, a discente, do curso de Geologia da UFRR, Julyane Dálet Tavares Arraes, matrícula n.º 1201413412, apresenta uma situação de vulnerabilidade socioeconômica.**

1. 2. Existem recursos financeiros e vaga para atender à interessada, sem prejuízo de outrem.

1. 3. Considerando ainda, a Resolução n.º 022/2012CUni Cria e aprova as normas do Programa PROAUXÍLIOS para discentes de Cursos de Graduação, Pós-graduação e do ensino básico, técnico e tecnológico da Universidade Federal de Roraima. Art. 2º - O PROAUXÍLIOS tem caráter social e contribui para a permanência e o desempenho acadêmico dos discentes beneficiários.

1. 4. O DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, estabeleci no seu "Art. 2º, conforme descrito abaixo: Art. 2º São objetivos do PNAES: I - democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; II minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; III reduzir as taxas de retenção e evasão; e IV contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

1. 5. A ação de Moradia Estudantil da UFRR está em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, objeto do Decreto n.º 7231, de 19/07/2010, o qual tem por finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior.

1. 6. A Residência Universitária - ResU, da UFRR integra a política de Assistência Estudantil da UFRR e oferecerá infraestrutura física, com equipamentos básicos, móveis e utensílios, para alunos matriculados em cursos de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas à redução do índice de evasão nos cursos da UFRR, contribuindo para a permanência e o bom desempenho acadêmico dos alunos por ela abrangidos.

1. 7. A ResU da UFRR tem por finalidade garantir prioritariamente moradia aos estudantes da UFRR no campus onde se localize, desde que demonstrada a carência de recursos sociais e/ou econômicos e/ou financeiros e que a família do candidato não tenha residência na sede do município onde se situa a ResU.

1. 8. A discente solicita o pedido de renovação da permanência na Residência Universitária de 2014.2, levando em consideração a seguinte justificativa: **"devido a minha condição financeira de não poder arcar com as despesas de moradia, alimentação e transporte,..."**



1. 9. A inscrição consta como "homologada", e a discente foi convocada para esclarecimento e orientações sobre a situação acadêmica, objeto do EDITAL N.º 62/2014-DAES/PRAE/UFRR Resultado final das inscrições do processo seletivo para convocação de renovação da permanência de estudantes para a residência universitária - ResU/UFRR, e prorrogação do vale-refeição, nos termos do Edital N.º 56/2014DAES/PRAE/UFRR.

1. 10. No dia 17/09/2014, a discente Julyane Dálet Tavares Arraes compareceu à DMRU/DAES/PRAE, para o atendimento de acompanhamento individual do residente - RESU/UFRR.

1. 11. Diante disso, a Comissão Avaliadora designada pela Portaria n.º 038/PRAE, de 25/08/2014, considerou os princípios legais, éticos, morais do Processo Seletivo de renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária - ResU/UFRR, e prorrogação do vale-refeição, objeto do EDITAL N.º. 56/2014 - DAES/PRAE/UFRR, tendo em vista que, atua em conformidade com as ações e programas institucionais da assistência a discente da Educação Superior, em condições de vulnerabilidade socioeconômica em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, cuja finalidade é ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1. 12. Verifica-se no histórico escolar, referente ao período 2014.2, que houve aproveitamento de 75% das disciplinas cursadas no semestre no semestre, o desempenho acadêmico foi considerado satisfatório para concessão do auxílio, em conformidade ao item 4.1, alínea "b", do edital 09/2015DAES/PRAE/UFRR-convocação para renovação da permanência de estudantes, na condição de residente, na Residência Universitária - ResU da UFRR para o semestre letivo 2015.1, e do auxílio Vale-Refeição.

Encaminhamos em anexo, pedido de renovação da permanência 2014.2 na Residência Universitária - RESU/UFRR, histórico escolar 2014.1, fila eletrônica 2014.1, ficha de acompanhamento individual do residente - RESU/UFRR, pedido de prorrogação da permanência na Residência Universitária - RESU/UFRR - meses de janeiro e fevereiro de 2015, histórico 2014.2, pedido de renovação da permanência 2015.1 e fila eletrônica 2015.1 na Residência Universitária - RESU/UFRR.

A PRAE em manifestação justifica e fundamenta a decisão pela renovação da permanência na ResU e do auxílio vale-refeição à aluna que obteve desempenho acadêmico inferior ao estipulado em edital.

Entre os motivos elencados destacamos:

- A existência de recursos financeiros, sem prejuízo de outrem;
- O caráter social do Programa em contribuir para a permanência, o desempenho acadêmico e a inclusão social por meio da educação dos discentes beneficiários;
- A justificativa da acadêmica;
- E, o acompanhamento individual realizado à discente, no intuito de averiguar a vulnerabilidade socioeconômica da aluna.

Consoante às informações da PRAE já foi possível evidenciar um melhora significativa no desempenho da discente no segundo semestre de 2014, um salto no aproveitamento de 40% para 75%.



Recomendação 07: atuar nos processos de concessão e renovação de bolsas e auxílios de assistência estudantil todos os documentos relacionados à concessão do benefício, inclusive as decisões da Comissão Avaliadora, de forma a garantir uma maior transparência do processo.

4. CONCLUSÃO

De acordo com os exames foram realizadas as seguintes constatações nos processos de concessão de bolsas de assistência estudantil:

- a) Atendimento parcial das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria Interna 01/2014-PRAE;
- b) Deficiências no recebimento da documentação dos bolsistas e fragilidades nos procedimentos de controle para pagamentos da bolsa Proacadêmico;
- c) Deficiências no recebimento da documentação dos bolsistas e fragilidades nos procedimentos de controle para pagamento da bolsa Proqualifica;
- d) Ausência de transparência nos processos seletivos do Programa bolsa trabalho;
- e) Fragilidades nos controles de acompanhamento dos desempenhos dos bolsistas do Projeto Incluir;
- f) Concessão do auxílio vale refeição, contrariando termos do edital de seleção.

Diante das constatações e recomendações realizadas por esta Coordenadoria de Auditoria Interna, encaminhamos a magnífica Reitora para adotar as providências necessárias.

Boa Vista – RR, 29 de maio de 2015.

Edilene dos Santos Lima
Auditora Contábil/UFRR
Matrícula 1228812

Ricardo Morais Albuquerque Silva
Auditor Contábil/UFRR
Matrícula 1752169